

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024 – PMV**REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA LOCAL**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição dos itens abaixo indicados. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste edital, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21.822, de 30 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.266, de 18 de dezembro de 2009, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 26/12/2024 a partir das 18h00min até o dia 13/01/2025 às 08h59min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 08/01/2025 às 23h59min.

Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 13/01/2025 às 09h00min.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no **Portal AtendeNet Videira** (<https://videira.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>), e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: somente por meio do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ORGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMI E FMDCAV)**, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Estimado
1	DOCES DIVERSOS PARA COQUETEL (MINI SONHO DE DOCE DE LEITE, MINI SONHO DE GOIABADA, MINI CROISSANT DE CHOCOLATE E PASTEL DOCE).	CENTO	460,00	138,92

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

2	SALGADINHOS DIVERSOS: RISOLIS DE FRANGO FRITO PESANDO APROX.60 GRAMAS CADA, RISOLIS DE CATUPIRY, PASTEIS DE CARNE PESANDO APROX. 30 GRAMAS CADA, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHAS DE QUEIJO, SENDO O TOTAL DIVIDIDO PELAS DIVERSIDADES DE CADA TIPO.	CENTO	627,00	111,43
---	---	-------	--------	--------



COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)

2A	SALGADINHOS DIVERSOS: RISOLIS DE FRANGO FRITO PESANDO APROX.60 GRAMAS CADA, RISOLIS DE CATUPIRY, PASTEIS DE CARNE PESANDO APROX. 30 GRAMAS CADA, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHAS DE QUEIJO, SENDO O TOTAL DIVIDIDO PELAS DIVERSIDADES DE CADA TIPO.	CENTO	208,00	111,43
----	---	-------	--------	--------

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

3	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EXTRA FORTE, 100% PURO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM E COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	UNIDADE	530,00	18,18
4	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, Nº 103. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	CAIXA	2.507,00	3,34
5	CAFÉ CATEGORIA TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS TIPO 6 COB, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, ALTO VÁCUO, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PACOTE	5.580,00	12,42
6	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIESTILENO - PADRÃO ABNT, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	6.520,00	4,50
7	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	300,00	6,31
8	GARRAÇÃO BOTIJO TERMICO, CAPACIDADE DE 9 LITROS, NA COR PRETA - COM TRIPE RETRATIL, ALCA RETRATIL PARA FACILITAR O TRANSPORTE DO PRODUTO, BOCAL LARGO QUE FACILITA A ENTRADA DE LIQUIDOS NO PRODUTO, TORNEIRA DE PLASTICO COM TRAVAMENTO PARA RETIRADA DO LIQUIDO. INDICADO PARA LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS. CONSERVACAO DE ATE 6 HORAS. MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIUTERANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).	UNIDADE	42,00	144,99
9	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	PACOTE	380,00	8,07
10	MEXEDOR PARA CAFÉ TIPO MINI REMO, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	PACOTE	155,00	10,49
11	PRATOS DE SOBREMESA DESCARTÁVEIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PACOTE	800,00	1,88
12	COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, COR BRANCA, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	310,00	7,10
13	AÇÚCAR BRANCO REFINADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA E COM NO MÍNIMO 1 KG.	PACOTE	550,00	5,03

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)


14	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS: MINI ESFIHAS, MINI DOG, MINI PIZZAS, PÃO DE QUEIJO, SENDO O TOTAL DIVIDO PELAS DIVERSIDADES DE CADA TIPO.	CENTO	495,00	163,95
----	--	-------	--------	--------

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)

14A	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS: MINI ESFIHAS, MINI DOG, MINI PIZZAS, PÃO DE QUEIJO, SENDO O TOTAL DIVIDO PELAS DIVERSIDADES DE CADA TIPO.	CENTO	165,00	163,95
-----	--	-------	--------	--------

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

15	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ENTRE 1800ML E 1900ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE COMPRIMENTO 144MM, LARGURA 120MM, ALTURA 357MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.	UNIDADE	123,00	97,57
16	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, TAMANHO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA.	QUILOGRAMA	430,00	33,63
17	BOLO DE COCO, COBERTURA DE LEITE CONDENSADO NO MÍN 40X27X5CM BOLO DE COCO, COM COBERTURA E LEITE CONDENSADO, TAMANHO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, 27 DE LARGURA E 5CM DE ALTURA	QUILOGRAMA	380,00	34,31
18	AÇÚCAR BRANCO REFINADO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS AÇÚCAR BRANCO REFINADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA E COM NO MÍNIMO 5 KG.	PACOTE	1.920,00	23,09
19	BOLO DE LARANJA, COM COBERTURA, TAMANHO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA.	QUILOGRAMA	350,00	32,10
20	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA, TAMANHO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA.	QUILOGRAMA	320,00	36,46
21	LEITE VEGETAL. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR DEMERARA ORGÂNICO, CASTANHA DE CAJU ORGÂNICA, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL MARINHO, ESPESANTE GOMA GUAR E AROMAS NATURAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	20,00	17,95
22	LEITE DE COCO PARA BEBER. INGREDIENTES: ÁGUA, LEITE DE COCO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LEITE, CELULOSE MICROCRISTALINA, GOMA XANTANA, ÁCIDO CÍTRICO E SORBATO DE POTÁSSIO. SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM DE 900 ML.	UNIDADE	20,00	16,51
23	PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: ÁGUA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FIBRA VEGETAL (PSYLLIUM), ESPESANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE; ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, FIBRA DE CÍTRICOS, AÇÚCAR. ACIDIFICANTE: ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	224,00	9,20
24	FARINHA ESPECIAL SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, POLVILHO DOCE E ESPESANTE GOMA XANTANA. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIDADE	20,00	17,44
25	MACARRÃO DE MANDIOCA ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA (75%), FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM	UNIDADE	60,00	18,70



	GLÚTEN. ZERO LACTOSE. SEM LEITE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.			
26	TALHARIM AÇAFRÃO E MANJERICÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, MANJERICÃO, AÇAFRÃO E GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ZERO LACTOSE. SEM LEITE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	50,00	17,25
27	BOLACHA DOCE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE E LECITINA DE SOJA. NÃO PODE APRESENTAR IMPUREZAS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	UNIDADE	1.220,00	6,46
28	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 80 ML, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL PS - PADRÃO ABNT, RESISTENTE E ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	500,00	5,85
29	PÃO FATIADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PACOTE	950,00	7,64
30	BOLO DE BANANA COM CANELA, TAMANHO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA.	QUILOGRAMA	275,00	34,48
31	QUEIJO MOZZARELLA FATIADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	850,00	40,52
32	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	850,00	26,79
33	OVOS VERMELHOS, TIPO GRANDE, FRESCOS E LIMPOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	DÚZIA	930,00	9,32
34	PÃO TIPO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	QUILOGRAMA	1.650,00	14,48
35	LARANJA PÊRA RIO, CASCA FINA E LISA, TAMANHO MÉDIO, BITOLA 100, DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	1.200,00	2,89
36	MAÇÃ FUJI OU GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: IN NATURA, NÃO AMASSADAS, NÃO BATIDAS NÃO APRESENTEM MANCHAS DE COLORAÇÃO MARROM E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO MÉDIO DE 80 A 100 G CADA UNIDADE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS VAZADAS PLÁSTICAS NÃO PODENDO SER DE MADEIRA.	QUILOGRAMA	1.250,00	8,29
37	TOMATE LONGA VIDA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	780,00	8,19
38	SAL REFINADO IODADO, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	UNIDADE	175,00	2,67
39	BANANA CATURRA CLIMATIZADA, DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA; A POLPA DEVERÁ APRESENTAR-SE INTACTA E FIRME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	QUILOGRAMA	1.400,00	4,68





40	MARGARINA COM SAL, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDIOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A (1500 U.I./100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA - CÁLCIO DISSÓDICO E BHT E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA OU IDENTICO AO NATURAL BETA-CAROTENO. NÃO CONTEM GLUTEM. A EMBALAGEM DEVE CONTER A PROTEÇÃO ENTRE O PRODUTO E A TAMPÃO	POTE	500,00	7,22
41	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PARK R DE UM LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	450,00	52,31
42	SALSICHA, TIPO HOT-DOG. PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE (CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES), ADICIONADO DE CONDIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICOS. A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE PERCENTAGENS: AMIDO: MÁXIMO DE 2%; CARBOIDRATOS TOTAIS: MÁXIMO DE 7% GORDURA: MÁXIMO DE 20%; CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO DE 2%; UMIDADE: MÁXIMO DE 65% PROTEÍNA: MÍNIMO DE 12%. PRODUTO CONGELADO. EMBALADO A VÁCUO EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E COM NO MÍNIMO 5 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	PACOTE	125,00	31,95
43	MELÃO AMARELO, IN NATURA, DOCE, DE 1ª QUALIDADE, SEMI MADURO, GRAÚDO, CONSISTÊNCIA FIRME. LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E ÍNCTA.	QUILOGRAMA	500,00	4,86
44	BISCOITO DE POLVILHO SABOR CEBOLA E SALSA. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, GORDURAS NOBRES (COCO E/OU PALMISTE), PREPARADO SÓLIDO DE CEBOLA E SALSA, FARINHA DE ARROZ, SAL, OVO INTEGRAL EM PÓ. PACOTE DE 80 GRAMAS.	UNIDADE	320,00	5,04
45	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML E FARDOS COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO E ATÓXICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVÁRIAS. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS E VALIDADE. DEVE OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO D.N.P.M. (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	FARDOS	463,00	15,20
46	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 300 ML, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIESTILENO - PADRÃO ABNT, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.400,00	11,82





47	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML E FARDOS COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO E ATÓXICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS E VALIDADE. DEVE OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO D.N.P.M. (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	FARDOS	333,00	14,65
48	MAMÃO FORMOSA, DE BOA QUALIDADE, UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, FUIROS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	700,00	10,48
49	BOLO RECHEADO PARA FESTA. RECHEIOS DE BRIGADEIRO E PRESTÍGIO, COM MORANGO E COCO E COBERTURA DE CHOCOLATE.	QUILOGRAMA	140,00	50,67
50	QUEIJO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	PACOTE	300,00	11,82
51	BACON DEFUMADO EM PEÇAS A SEREM FATIADAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	355,00	27,44
52	PEITO DE FRANGO; ANIMAL SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; CONGELADA A -18°C; EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, FLEXÍVEL, ÁTOXICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	500,00	14,68
53	CARNE DE FRANGO CONGELADA - EM PEDAÇOS DE COXA E SOBRECOXA, CONGELADA A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	1.000,00	11,04
54	CORAÇÃO DE FRANGO, CONGELADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	420,00	30,56
55	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	420,00	15,93
56	CARNE BOVINA EM BIFES DE 170 A 230 GRAMAS, DE PRIMEIRA CATEGORIA (COXÃO MOLE), DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE GORDURA. DEVERÁ SER FEITA A APARAGEM ELIMINANDO OS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, APONEVROSES CONGELADA A - 18 GRAUS CENTÍGRADOS, EMBALADO À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1 KG, EM CAIXAS IDENTIFICADAS CONTENDO 15 KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	970,00	34,15





57	CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA CATEGORIA, DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE GORDURA, CONGELADA A -18°C, EMBALADO À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG, EM CAIXAS IDENTIFICADAS DE 15KG.COM REGISTRO NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	900,00	28,85
58	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM PEDAÇOS DE 1 A 2 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	730,00	36,78
59	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, RESFRIADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	530,00	21,90
60	CARNE BOVINA, TIPO FILÉ AGULHA, EM PEDAÇOS DE 1 A 2 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	730,00	24,91
61	CARNE SUINA TIPO COSTELINHA SEM PELE EM PEDAÇOS PEQUENOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	780,00	20,80
62	LINGUIÇINHA DE CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	990,00	16,80
63	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA TIPO CALABRESA, DEFUMADA. EMBALADA A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 2,5 KG.O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	PACOTE	150,00	61,48
64	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO, EMBALAGEM À VACUO E COM NO MÍNIMO 1 KG.	PACOTE	270,00	8,52
65	BANHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	250,00	18,33
66	PANETONE COM RECHEIO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE	450,00	15,81
67	ABACATE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	530,00	5,99
68	ABACAXI: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM COROA, POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECANICOS, SER ORIGINARIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 01 KG.	UNIDADE	760,00	6,62
69	ABOBRINHA ITALIANA, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA	QUILOGRAMA	400,00	5,39
70	ALFACE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. MOLHOS DE APROXIMADAMENTE DE 250 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	650,00	3,62





71	ALHO CLASSE 5/6, TIPO EXTRA, COM APARENCIA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR UNIFORME, ODOR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, TAMANHO GRANDE.	QUILOGRAMA	145,00	29,08
72	BATATA DOCE, COM FORMATO COMPRIDO E IRREGULAR, COM CASCA ROXA E CORPO INTERNO DE COR AMARELA CLARA, COM GOSTO ADOCICADO, PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS CADA UNIDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA PRESENÇA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL DE COLHEITA RECENTE	QUILOGRAMA	700,00	4,10
73	BATATA MONALISA, MÉDIA, FRESCA, LAVADA, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	1.210,00	4,67
74	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) FRESCA, LAVADA, DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORMES, NÃO PODE APRESENTAR RADICELAS, COROA ESVERDEADA E RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE ENFERMIDADES E PARTES PÚTRIDAS. A POLPA E O PEDÚNCULO DEVERÃO ESTAR INTACTOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	565,00	9,74
75	BETERRABA SEM FOLHA, LAVADA, FRESCA, MÉDIA, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	515,00	4,13
76	BRÓCOLIS AMERICANO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, LIVRE DE FUNGOS, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	500,00	6,26
77	CEBOLA DE CABEÇA, FRESCA, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, CLASSE 3 OU 4, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	830,00	3,55
78	CENOURA MINEIRA, SEM FOLHAS, FRESCA, LAVADA, TIPO 02 A, DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	620,00	5,46
79	COUVE FLOR, ESPÉCIE COMUM, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, LIVRE DE FUNGOS, ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. TAMANHO GRANDE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	500,00	6,72
80	LIMÃO TAHITI DE BOA QUALIDADE, COM CASCA VERDE E LISA, FORMATO ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, BATIDAS, FUROS E DESCAMAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO (NÃO AMOLECIDO E/OU MURCHO), TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	415,00	7,13





81	MELÂNCIA, DE BOA QUALIDADE. DEVEM SER FRESCAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	800,00	2,31
82	PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	450,00	10,10
83	REPOLHO BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, PEÇAS DE 2,5 KG À 3,5 KG. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	480,00	4,07
84	PALITO DE DENTE. PALITOS DE MADEIRA PERFILADOS OU REFILADOS. EMBALAGEM EM PAPELÃO RÍGIDO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	250,00	1,87
85	FILME DE PVC TRANSPARENTE, PARA USO EM ALIMENTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 METROS.	ROLO	160,00	6,14
86	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, ESPECIAL PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, CAPACIDADE DE 3 LITROS, COMPOSIÇÃO: 70% POLIETILENO PEAD, 30% POLIETILENO PELBD. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ROLO	300,00	5,77
87	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, ESPECIAL PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, CAPACIDADE DE 5 LITROS, TAMANHO 30X40CM. COMPOSIÇÃO: 70% POLIETILENO PEAD, 30% POLIETILENO PELBD. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ROLO	300,00	5,41
88	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, ESPECIAL PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, CAPACIDADE DE 8 LITROS, TAMANHO 35X50CM. COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO PEAD, 20% POLIETILENO PELBD. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ROLO	300,00	10,53
89	CARVÃO VEGETAL EM SACOS COM NO MÍNIMO 6 KG.	SACO	310,00	27,27
90	PÃO TIPO MINI DOG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	PACOTE	2.000,00	6,36
91	ÓLEO DE SOJA REFINADO. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ANTIOXIDANTES TBHQ E ACIDO CITRICO. COM COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML.	UNIDADE	1.120,00	6,56
92	BOMBOM RECHEADO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, ÓLEO DE SOJA, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GEMA DE OVO EM PÓ, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, CASTANHA DE CAJU, EXTRATO DE MALTE. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	115,00	54,22
93	ESPETO EM MADEIRA. TAMANHO APROXIMADO 3,5 X 250MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	60,00	9,52
94	SANDUÍCHE NATURAL FATIA INTEIRA (FATIAS EM FORMATO QUADRADO, COM RECHEIO DE FRANGO, MOLHO, TOMATE, PEPINO, CENOURA E ALFACE)	UNIDADE	1.900,00	4,50
95	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM: PACOTE DE 900 GRAMAS, CONTENDO: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE FRESCO, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO (AÇÚCAR, MORANGO, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTE VERMELHO PONCEAU) AROMA NATURAL DE MORANGO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	UNIDADE	1.850,00	5,10





96	UVA RUBI, DE BOA QUALIDADE, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	280,00	13,85
97	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE NO MÍNIMO 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO E ATÓXICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS E VALIDADE. DEVE OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO D.N.P.M. (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	FARDOS	40,00	13,22
98	AÇÚCAR CRISTALIZADO - SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTES DE 5 KG.	PACOTE	30,00	18,83
99	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E/OU CICLAMÁTICO DE SÓDIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML.	UNIDADE	50,00	11,70
100	MANGA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	500,00	5,17
101	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA PLÁSTICA PARA SALADA DE FRUTAS E CREMES COM CAPACIDADE DE 250 ML, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL PP - PADRÃO ABNT, RESISTENTE E ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 COPOS E 25 TAMPAS.	PACOTE	150,00	11,95
102	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 1000ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETA.	UNIDADE	5,00	94,05
103	BOLO RECHEADO PARA FESTA. RECHEIO DE BRIGADEIRO, NOZES COM MORANGO E COCO E COBERTURA DE CHANTILY.	QUILOGRAMA	100,00	50,67
104	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA)). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	100,00	8,36
105	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	60,00	15,37
106	BIFE EMPANADO PRÉ-FRITO DE FRANGO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. EMBALADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	500,00	1,89





107	CARNE DE FRANGO (SAMBIQUIRA) CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	200,00	5,34
108	BISTECA DE FILE SIMPLES - CARNE BOVINA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	400,00	39,40
109	BISTECA DE LOMBO - CARNE SUINA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	400,00	20,99
110	HAMBURGUER DE GADO COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS EMBALADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	300,00	1,62
111	CARNE SUINA COM PELE, RESFRIADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	380,00	16,59
112	FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	400,00	39,00
113	ATUM RALADO AO NATURAL ENLATADO, LATA COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	110,00	6,67
114	REQUEIJÃO CREMOSO. NÃO PODE CONTER AMIDOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS.	UNIDADE	90,00	7,27
115	MEL DE ABELHA, PURO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	50,00	26,91
116	ABACAXI EM CALDA DRENADO E EM RODELAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS	LATA	150,00	13,80
117	ACELGA LISA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, INTACTA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	UNIDADE	300,00	5,43
118	CHUCHU, ESPÉCIE COMUM, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, LIVRE DE FUNGOS E ENFERMIDADES. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. TAMANHO GRANDE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	350,00	4,90
119	MARACUJÁ AZEDO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, LIVRE DE FUNGOS E ENFERMIDADES. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, APRESENTAR RACHADURAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. TAMANHO GRANDE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	470,00	10,26





120	MELÃO AMARELO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	430,00	4,86
121	MILHO VERDE IN NATURA, ESPIGAS GRANDES, SÃS, FRESCAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	330,00	2,74
122	ABÓBORA CABOTIÁ, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	300,00	3,67
123	ABÓBORA MORANGA, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	300,00	3,13
124	MORANGO, BANDEJA COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, OS MORANGOS DEVEM ESTAR MADUROS, SEM BATIDAS E/OU MOFOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	480,00	15,36
125	PÊSSEGO DE MESA DE POLPA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, APRESENTAR RACHADURAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	450,00	11,29
126	SALSA E CEBOLINHA - TEMPERO VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. EMBALADO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	MAÇO	415,00	4,17
127	VAGEM - VERDE, DE BOA QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	QUILOGRAMA	300,00	12,67
128	AÇÚCAR DE BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: AÇÚCAR REFINADO E COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, SEM GLÚTEN. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA E COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PACOTE	50,00	10,62
129	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	UNIDADE	60,00	10,10
130	CEREAL MATINAL. FEITO DO GRÃO DO MILHO, SEM COLESTEROL E GORDURAS. LIVRE DE GORDURAS TRANS. INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), NIAXINAMIDA (NIACINA), FERRO REDUZIDO (FERRO) RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA DO COMPLEXO B). ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	UNIDADE	400,00	13,23
131	MASSA PRONTA PARA PASTEL, TAMANHO MÉDIO, SEPARADAS UMA A UMA COM PLÁSTICO FILME. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA.	PACOTE	350,00	5,03
132	TORRADA SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140 GRAMAS.	PACOTE	250,00	4,62
133	COELHO DE CHOCOLATE AO LEITE, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS	UNIDADE	50,00	11,70
134	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE, TIPO EMUSTAB. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	UNIDADE	50,00	12,15





135	KETCHUP TRADICIONAL. INGREDIENTES: TOMATE, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOS E SÓDICA E GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE	120,00	12,53
136	COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, COR BRANCA, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100,00	7,10
137	PENEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CHÁ, TELA NORMAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 X 6 X 14 CM.	UNIDADE	35,00	13,95
138	CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS, DE PRIMEIRA CATEGORIA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM PELE, SEM GORDURA, CONGELADA A -18 GRAUS CENTÍGRADOS, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1 KG, EM CAIXAS IDENTIFICADAS DE 15 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	280,00	22,41
139	COLORAU EM PÓ. ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFO OU LARVAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PACOTE	60,00	9,54
140	SAL REFINADO IODADO, TEMPERADO COM SALSA, CEBOLA, ALHO, MANJERONA, NÓS-MOSCADA, CEBOLINHA, ALECRIM, ÓREGANO, LOURO E CONDIMENTOS. SEM PIMENTA. ISENTO DE UMIDADE, COM ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFO OU LARVAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA.	PACOTE	105,00	4,09
141	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TIPO TETRA PARK COM NO MÍNIMO 01 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	LITRO	1.800,00	4,84
142	CACAU EM PÓ, SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE	30,00	22,15
143	TRIGO PARA QUIBE: OBTIDO A PARTIR DO TRIGO EM GRÃO INTEGRAL, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO.	UNIDADE	50,00	7,60
144	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL PS - PADRÃO ABNT, RESISTENTE E ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	50,00	2,71
145	MANTEIGA COM SAL. INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	POTE	65,00	17,20
146	SALSICHA A GRANEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	PACOTE	50,00	12,05
147	IOGURTE EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	BANDEJA	50,00	5,71

1.2 – Os itens deverão ser entregues conforme todas as informações constantes no Termo de Referência, Anexo II do edital.



2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3 - Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.1 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.2 – O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, nos seguintes termos:





a) Cota Exclusiva: no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cota Reservada: as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Cota Principal: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.1.1 – A proponente interessada em participar deste pregão deverá estar previamente credenciada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (www.gov.br/compras) e no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

3.2 – Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 01, 03 a 13, 15 a 147 da presente licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e os itens 02, 2a e 14, 14a, se enquadram na reserva de cotas nos seguintes percentuais: Cota Principal para ampla concorrência no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) e Cota Reservada para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

3.3 – Será concedida prioridade de contratação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Videira/SC, de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

3.3.1 – Aplica-se o disposto no item 3.3 nas situações em que as ofertas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Videira/SC, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

3.3.2 – O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada no município de Videira/SC melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

3.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas Videira/SC, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.3.4 – Nas licitações com reserva de cotas, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.4 – A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

3.5 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, sob pena de desclassificação:





- 3.5.1 – Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às **atividades fins e meio do Município**, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de Videira e o Ministério Público do Trabalho;
- 3.5.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.11 – Empresas que tenham feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015.**

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 – Pessoa jurídica poderá participar de licitação em **consórcio**, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.12.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.12.2 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município de Videira e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.13 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.14 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.15 – A falsidade das declarações exigidas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para



recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2 – A **proposta comercial** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
- c) **Deverá ser indicada a MARCA do item;**
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo de entrega dos itens, conforme o item 11 deste edital;

f) Declaração da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

4.3 – O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta é de responsabilidade da licitante e implicará na desclassificação da mesma.

4.4 – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.5 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com a proposta, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou, comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

4.5.1 – A obtenção de benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão contida no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6 – Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.1 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.6.1.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.6.1.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando



seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

4.6.1.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

4.6.1.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

4.6.2 - Os documentos exigidos nos subitens 4.6.1.1, 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente edital.

4.6.3 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.4 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6.5 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

4.6.5.1 - O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 4.6.5, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.5.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 4.6.8** e seguintes.

4.6.5.3 - Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocados os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.5.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.5.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

4.6.5.7 - O disposto nos subitens 4.6.5.1 a 4.6.5.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



4.6.5.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

4.6.6 - Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.6.7 - A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

4.6.8 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

4.6.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.6.10 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

4.6.10.2 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.6.10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.11 - Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 4.6.10 e seguintes do presente edital.

4.7 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para a Administração poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.8 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.8.1 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



4.9 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.10 – Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

5.1 – A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.6.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 – Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.9.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.11 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.12.1 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.12.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.12.3 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.12.1 e no item 5.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a)Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.13 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a)Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4 – O(A) Pregoeiro(a)poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.13.5 – É facultado ao(a)Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15 – O Agente de Contratação poderá diligenciar nos seguintes casos no que se refere à apresentação da proposta:

a.1) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;





- a.2) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante;
 - a.3) erros na proposta que possam ser corrigidos garantindo o valor do último lance ofertado/negociado;
 - a.4) demais situações que o Agente de Contratação entender indispensável para realizar a análise e julgamento da proposta.
- 5.15.1 – O Agente de Contratação irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.2 – Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

6.2 – Na sequência, o(a) Pregoeiro(a)/sistema verificará se há empresa participando do certame na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 – Nessas condições, as propostas de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 – Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3 – Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno



Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do pregão deverão anexar, **exclusivamente**, na página do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

7.1.1 - Os documentos na forma prevista neste edital poderão, facultativamente, ser anexados juntamente com a proposta, OU, obrigatoriamente, deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.1.2 - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.4 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, como:

a.1) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;

a.2) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante (por exemplo: declaração ambiental, dados da empresa, etc.);

a.3) documentos faltantes, porém, emitidos via *internet* (por exemplo: Certidão de Registro Cadastral do SICAF, certidões negativas de débitos, etc.);

a.4) demais situações que o Agente de Contratação entender indispensável para realizar a análise e julgamento da documentação de habilitação.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b.1) documentos que podem ser consultados via *internet*.

7.1.4.1 – O Agente de Contratação irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

7.2 – Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1.1 – Certificado de registro cadastral emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (www.gov.br/compras);

7.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação***;

7.2.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;





7.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.2.1.6 – **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo IV**).

7.2.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

7.2.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

7.2.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

7.2.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

7.2.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

7.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4 – Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor, ou;



b) Documento que comprove a Isenção/Dispensa de Alvará Sanitário Municipal emitida pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição.

7.2.5 – Dados da empresa (juntamente com os documentos de habilitação): razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal, conforme **Anexo V**.

7.2.5.1 – Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Videira.

7.3 - O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

7.4 - A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

7.4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5– Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 7 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

7.6 – O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o(a) Pregoeiro(a) requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 – Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do pregão.

7.9 – A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10 – Os documentos exigidos nos itens 7.2.2.2 ao 7.2.2.6 e 7.2.3.1, poderão ser substituídos pelo Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras), em vigor, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao certificado os documentos atualizados.



7.11 – Os documentos expedidos pela *internet*, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.12 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do certame, **não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2.1 – As razões da impugnação não serão aceitas via e-mail.

8.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 – O prazo para a apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.1.3 – As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.



a) As razões dos recursos apresentadas fora do prazo ou enviados por *e-mail* não serão conhecidos/analísados.

9.2 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 9.1**, importará na decadência desse direito, conforme prevê o art. 165, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 – Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 – A Ata de Registro de Preços para assinatura será encaminhada de forma eletrônica, sendo enviada no endereço eletrônico indicado no Anexo V – Dados da empresa.

10.5 – A assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

10.6 – Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá



ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

10.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.8 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

10.9 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Videira.

10.10 – Os serviços deverão ser prestados mediante expedição de Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

11 – DAS ENTREGAS

11.1 – Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação das áreas requisitantes, em locais a serem definidos no momento da solicitação.

11.2 – A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

11.3 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

11.4 – A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

11.5 – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

13.1.1 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.





13.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

13.1.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.5 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.7 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

13.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

13.2.1 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

13.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

13.2.4 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.





13.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

13.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.

13.3.1 – As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FMDCAV, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº 03.333.619/0001-06.

13.3.2 - As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº 13.617.528/0001-56.

13.3.3 - As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal dos Idosos de Videira - FMIV com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº 43.774.774/0001-82.

13.3.4 - As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº 10.432.684/0001-54.

13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

13.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de 2024/2025.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 – Se o licitante descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2 – Comete *infração administrativa*, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

15.2.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



15.2.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.5 – Fraudar a licitação;

15.2.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar, e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 – Na **aplicação das sanções** serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

15.5 – A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5.1 – Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2 – Para as infrações previstas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.6 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





15.9 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.11 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data e horário subsequente, conforme disponibilidade do calendário de licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Videira, sendo a nova data e horário informados nos mesmos meios publicados inicialmente.

17.3 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.7 – Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.8 – Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II – **Termo de Referência**;

Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo IV – **Modelo de Declaração Conjunta**;

Anexo V – Dados da empresa e dados bancários da licitante.

Videira/SC, 20 de dezembro de 2024.

KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI
Agente Administrativo II
Departamento de Compras e
Licitações

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete e
Relações Institucionais





ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Processo Administrativo nº 294/2024 – PMV
Pregão Eletrônico nº 127/2024 – PMV

Aos ____ do mês de _____ do ano de 2024, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, o Sr. **FABIANO LUIZ MARAFON**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, endereço eletrônico _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2024 – PMV – Registro de Preços, homologado na data de ____ de _____ de 2024, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – Apresente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ORGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMI E FMDCAV).**

1.2 – Os itens deverão ser entregues conforme todas as informações constantes no Termo de Referência, anexo à ata de registro de preços.

1.3 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

1.4 – O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.5 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.6 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



1.8 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos itens que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1						
2						
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – Os preços serão reajustados a cada **12 (doze) meses** contados da **data do orçamento**, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.2 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

3.2.1 – O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Videira (<https://videira.atende.net/autoatendimento>) no serviço “Emissão de Processo Digital”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto:** LICITAÇÕES e **Subassunto:** DLC – REQUERIMENTO.

3.2.2 – A assinatura do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

3.2.3 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

CLÁUSULA 4ª – DAS ENTREGAS

4.1 – Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação das áreas requisitantes, em locais a serem definidos no momento da solicitação.

4.2 – A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

4.3 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.4 – A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.



4.5 – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

4.6 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.7 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.8 – O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

4.9 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

5.1.1 – O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

5.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





5.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

5.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

5.2.1 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

5.2.2 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

5.2.4 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

5.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.039.842/0001-84**.

5.3.1 – As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FMDCAV**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **03.333.619/0001-06**.

5.3.2 - As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **13.617.528/0001-56**.

5.3.3 - As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal dos Idosos de Videira - FMIV** com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **43.774.774/0001-82**.

5.3.4 - As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **10.432.684/0001-54**.



5.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

5.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR será de **1 (um) ano**, a contar da assinatura da mesma, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Fiscais de Contrato:

- a) **Secretaria de Educação:** **LEEDY MARI PAZIN**, telefone (49)3090-2660, e-mail: leedy.pazin@edu-videira.sc.gov.br; **EMANUELI LOPES**, telefone (49) 3090-2660, e-mail: emanueli.lopes@edu-videira.sc.gov.br; **LENISE REGINA Z. SARTOR**, telefone (49) 3090-2660, e-mail: lenise.sartor@edu-videira.sc.gov.br; e **SABRINA DOS SANTOS GRASSI**, telefone (49) (49)3090-2660, e-mail: sabrina.grassi@edu-videira.sc.gov.br.
- b) **Secretaria de Turismo e Cultura:** **MÁRCIA FRIES FERREIRA**, telefone (49) 3090-2840, e-mail: eventos@videira.sc.gov.br; **LAUANA CENCI**, telefone (49) 3090-2840, e-mail: cultura.lauana@videira.sc.gov.br; **GUSTAVO GREIN**, telefone (49) 3090-2840, e-mail: turismo.gustavo@videira.sc.gov.br.
- c) **Corpo de Bombeiros:** **MARCOS ROBERTO DUARTE JUNIOR**, telefone (49) 99120-8081, e-mail: 22sgtaux3@cbm.sc.gov.br
- d) **FMS:** **ADRIANA FELICETTI**, e-mail: caps@videira.sc.gov.br , telefone (49) 3090 2801
- e) **FMAS:** **SIMONE MARIA TESTA**, e-mail: social.notasfiscais@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2780.
- f) **FMI:** **SIMONE MARIA TESTA**, e-mail: social.notasfiscais@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2780.



g) **FMDCAV: SIMONE MARIA TESTA**, e-mail: social.notasfiscais@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2780.

b) **Gestora de Contratos: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 9ª – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Na hipótese de o **preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – Na hipótese de o **preço de mercado se tornar superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor





requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





- 10.4.1 – Por razão de interesse público;
- 10.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA 11ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 – O FORNECEDOR será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

a.1) Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa**:

d.1) por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.2) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



d.3) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

11.4 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1 – Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.4 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9 – O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).



11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº 127/2024 – PMV e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21.822, de 30 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.266, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.3 – Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Videira não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira/SC, se for o caso.

12.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Videira/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Videira/SC, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete e
Relações Institucionais

FORNECEDOR
Sócio Administrador

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº 18.431



ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024 – PMV****REGISTRO DE PREÇOS****TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA,
CORPO DE BOMBEIROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.***

(Requisições nº 1172, 1173, 1179/2024 -PMV, 225/2024 – FMS, 112/2024 -FMAS,
36/2024 – FMI e 17/2024 - FMDCAV)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICIPIO DE VIDEIRA E ORGÃOS PARTICPANTES (FMS, FMAS, FMI E FMDCAV), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Estimado
1	DOCES DIVERSOS PARA COQUETEL (MINI SONHO DE DOCE DE LEITE, MINI SONHO DE GOIABADA, MINI CROISSANT DE CHOCOLATE E PASTEL DOCE).	CENTO	460,00	138,92
2	SALGADINHOS DIVERSOS: RISOLIS DE FRANGO FRITO PESANDO APROX.60 GRAMAS CADA, RISOLIS DE CATUPIRY, PASTEIS DE CARNE PESANDO APROX. 30 GRAMAS CADA, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHAS DE QUEIJO, SENDO O TOTAL DIVIDIDO PELAS DIVERSIDADES DE CADA TIPO.	CENTO	835,00	111,43
3	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EXTRA FORTE, 100% PURO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM E COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	UNIDADE	530,00	18,18
4	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, Nº 103. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	CAIXA	2.507,00	3,34
5	CAFÉ CATEGORIA TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS TIPO 6 COB, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, ALTO VÁCUO, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PACOTE	5.580,00	12,42
6	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIESTILENO - PADRÃO ABNT, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. COM	PACOTE	6.520,00	4,50



	SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
7	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	300,00	6,31
8	GARRAFA BOTIJA TERMICO, CAPACIDADE DE 9 LITROS, NA COR PRETA - COM TRIPE RETRATIL, ALCA RETRATIL PARA FACILITAR O TRANSPORTE DO PRODUTO, BOCAL LARGO QUE FACILITA A ENTRADA DE LIQUIDOS NO PRODUTO, TORNEIRA DE PLASTICO COM TRAVAMENTO PARA RETIRADA DO LIQUIDO. INDICADO PARA LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS. CONSERVACAO DE ATE 6 HORAS. MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIUTERANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).	UNIDADE	42,00	144,99
9	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	PACOTE	380,00	8,07
10	MEXEDOR PARA CAFÉ TIPO MINI REMO, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	PACOTE	155,00	10,49
11	PRATOS DE SOBREMESA DESCARTÁVEIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PACOTE	800,00	1,88
12	COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, COR BRANCA, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	310,00	7,10
13	AÇÚCAR BRANCO REFINADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA E COM NO MÍNIMO 1 KG.	PACOTE	550,00	5,03
14	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS: MINI ESFIHAS, MINI DOG, MINI PIZZAS, PÃO DE QUEIJO, SENDO O TOTAL DIVIDIDO PELAS DIVERSIDADES DE CADA TIPO.	CENTO	660,00	163,95
15	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ENTRE 1800ML E 1900ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE COMPRIMENTO 144MM, LARGURA 120MM, ALTURA 357MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.	UNIDADE	123,00	97,57
16	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, TAMANHO MINIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA.	QUILOGRAMA	430,00	33,63
17	BOLO DE COCO, COBERTURA DE LEITE CONDENSADO NO MÍN 40X27X5CM BOLO DE COCO, COM COBERTURA E LEITE CONDENSADO, TAMANHO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, 27 DE LARGURA E 5CM DE ALTURA	QUILOGRAMA	380,00	34,31
18	AÇÚCAR BRANCO REFINADO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: AÇÚCAR BRANCO REFINADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA E COM NO MÍNIMO 5 KG.	PACOTE	1.920,00	23,09
19	BOLO DE LARANJA, COM COBERTURA, TAMANHO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA.	QUILOGRAMA	350,00	32,10





20	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA, TAMANHO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA.	QUILOGRAMA	320,00	36,46
21	LEITE VEGETAL. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR DEMERARA ORGÂNICO, CASTANHA DE CAJU ORGÂNICA, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL MARINHO, ESPESSANTE GOMA GUAR E AROMAS NATURAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	20,00	17,95
22	LEITE DE COCO PARA BEBER. INGREDIENTES: ÁGUA, LEITE DE COCO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LEITE, CELULOSE MICROCRISTALINA, GOMA XANTANA, ÁCIDO CÍTRICO E SORBATO DE POTÁSSIO. SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM DE 900 ML.	UNIDADE	20,00	16,51
23	PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: ÁGUA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FIBRA VEGETAL (PSYLLIUM), ESPESSANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE; ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, FIBRA DE CÍTRICOS, AÇÚCAR. ACIDIFICANTE: ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	224,00	9,20
24	FARINHA ESPECIAL SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, POLVILHO DOCE E ESPESSANTE GOMA XANTANA. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIDADE	20,00	17,44
25	MACARRÃO DE MANDIOCA ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA (75%), FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ZERO LACTOSE. SEM LEITE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UNIDADE	60,00	18,70
26	TALHARIM AÇAFRÃO E MANJERICÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, MANJERICÃO, AÇAFRÃO E GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ZERO LACTOSE. SEM LEITE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	50,00	17,25
27	BOLACHA DOCE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE E LECITINA DE SOJA. NÃO PODE APRESENTAR IMPUREZAS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	UNIDADE	1.220,00	6,46
28	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 80 ML, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL PS - PADRÃO ABNT, RESISTENTE E ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	500,00	5,85
29	PÃO FATIADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PACOTE	950,00	7,64
30	BOLO DE BANANA COM CANELA, TAMANHO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA.	QUILOGRAMA	275,00	34,48
31	QUEIJO MOZZARELLA FATIADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	850,00	40,52
32	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	850,00	26,79
33	OVOS VERMELHOS, TIPO GRANDE, FRESCOS E LIMPOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	DÚZIA	930,00	9,32
34	PÃO TIPO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	QUILOGRAMA	1.650,00	14,48





35	LARANJA PÊRA RIO, CASCA FINA E LISA, TAMANHO MÉDIO, BITOLA 100, DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	1.200,00	2,89
36	MAÇÃ FUJI OU GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: IN NATURA, NÃO AMASSADAS, NÃO BATIDAS NÃO APRESENTEM MANCHAS DE COLORAÇÃO MARROM E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO MÉDIO DE 80 A 100 G CADA UNIDADE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS VAZADAS PLÁSTICAS NÃO PODENDO SER DE MADEIRA.	QUILOGRAMA	1.250,00	8,29
37	TOMATE LONGA VIDA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	780,00	8,19
38	SAL REFINADO IODADO, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	UNIDADE	175,00	2,67
39	BANANA CATURRA CLIMATIZADA, DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA; A POLPA DEVERÁ APRESENTAR-SE INTACTA E FIRME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	QUILOGRAMA	1.400,00	4,68
40	MARGARINA COM SAL, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDIOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A (1500 U.I./100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA - CÁLCIO DISSODÍCO E BHT E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA OU IDENTICO AO NATURAL BETA-CAROTENO. NÃO CONTEM GLUTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER A PROTEÇÃO ENTRE O PRODUTO E A TAMPA	POTE	500,00	7,22
41	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PARK R DE UM LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	450,00	52,31
42	SALSICHA, TIPO HOT-DOG. PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE (CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES), ADICIONADO DE CONDIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICOS. A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE PERCENTAGENS: AMIDO: MÁXIMO DE 2%; CARBOIDRATOS TOTAIS: MÁXIMO DE 7% GORDURA: MÁXIMO DE 20%; CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO DE 2%; UMIDADE: MÁXIMO DE 65% PROTEÍNA: MÍNIMO DE 12%. PRODUTO CONGELADO. EMBALADO A VÁCUO EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E COM NO MÍNIMO 5 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	PACOTE	125,00	31,95
43	MELÃO AMARELO, IN NATURA, DOCE, DE 1ª QUALIDADE, SEMI MADURO, GRAÚDO, CONSISTÊNCIA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	500,00	4,86
44	BISCOITO DE POLVILHO SABOR CEBOLA E SALSA. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, GORDURAS NOBRES (COCO E/OU PALMISTE), PREPARADO SÓLIDO DE CEBOLA E SALSA, FARINHA DE ARROZ, SAL, OVO INTEGRAL EM PÓ. PACOTE DE 80 GRAMAS.	UNIDADE	320,00	5,04





45	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML E FARDOS COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO E ATÓXICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS E VALIDADE. DEVE OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO D.N.P.M. (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	FARDOS	463,00	15,20
46	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 300 ML, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIESTILENO - PADRÃO ABNT, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.400,00	11,82
47	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML E FARDOS COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO E ATÓXICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS E VALIDADE. DEVE OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO D.N.P.M. (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	FARDOS	333,00	14,65
48	MAMÃO FORMOSA, DE BOA QUALIDADE, UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, FUIROS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	700,00	10,48
49	BOLO RECHEADO PARA FESTA. RECHEIOS DE BRIGADEIRO E PRESTÍGIO, COM MORANGO E COCO E COBERTURA DE CHOCOLATE.	QUILOGRAMA	140,00	50,67
50	QUEIJO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	PACOTE	300,00	11,82
51	BACON DEFUMADO EM PEÇAS A SEREM FATIADAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	355,00	27,44
52	PEITO DE FRANGO; ANIMAL SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; CONGELADA A -18°C; EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, FLEXÍVEL, ÁTOXICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	500,00	14,68
53	CARNE DE FRANGO CONGELADA - EM PEDAÇOS DE COXA E SOBRECOXA, CONGELADA A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	1.000,00	11,04
54	CORAÇÃO DE FRANGO, CONGELADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	420,00	30,56





55	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	420,00	15,93
56	CARNE BOVINA EM BIFES DE 170 A 230 GRAMAS, DE PRIMEIRA CATEGORIA (COXÃO MOLE), DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE GORDURA. DEVERÁ SER FEITA A APARAGEM ELIMINANDO OS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, APONEVROSES CONGELADA A - 18 GRAUS CENTÍGRADOS, EMBALADO À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1 KG, EM CAIXAS IDENTIFICADAS CONTENDO 15 KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	970,00	34,15
57	CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA CATEGORIA, DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE GORDURA, CONGELADA A -18°C, EMBALADO À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG, EM CAIXAS IDENTIFICADAS DE 15KG.COM REGISTRO NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	900,00	28,85
58	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM PEDAÇOS DE 1 A 2 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	730,00	36,78
59	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, RESFRIADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	530,00	21,90
60	CARNE BOVINA, TIPO FILÉ AGULHA, EM PEDAÇOS DE 1 A 2 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	730,00	24,91
61	CARNE SUINA TIPO COSTELINHA SEM PELE EM PEDAÇOS PEQUENOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	780,00	20,80
62	LINGUINHA DE CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	990,00	16,80
63	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA TIPO CALABRESA, DEFUMADA. EMBALADA A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 2,5 KG.O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	PACOTE	150,00	61,48
64	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO, EMBALAGEM À VACUO E COM NO MÍNIMO 1 KG.	PACOTE	270,00	8,52
65	BANHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	250,00	18,33
66	PANETONE COM RECHEIO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE	450,00	15,81





67	ABACATE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	530,00	5,99
68	ABACAXI: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM COROA, POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 01 KG.	UNIDADE	760,00	6,62
69	ABOBRINHA ITALIANA, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA	QUILOGRAMA	400,00	5,39
70	ALFACE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. MOLHOS DE APROXIMADAMENTE DE 250 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	650,00	3,62
71	ALHO CLASSE 5/6, TIPO EXTRA, COM APARENCIA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR UNIFORME, ODOR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, TAMANHO GRANDE.	QUILOGRAMA	145,00	29,08
72	BATATA DOCE, COM FORMATO COMPRIDO E IRREGULAR, COM CASCA ROXA E CORPO INTERNO DE COR AMARELA CLARA, COM GOSTO ADOCICADO, PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS CADA UNIDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA PRESENÇA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL DE COLHEITA RECENTE	QUILOGRAMA	700,00	4,10
73	BATATA MONALISA, MÉDIA, FRESCA, LAVADA, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	1.210,00	4,67
74	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) FRESCA, LAVADA, DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORMES, NÃO PODE APRESENTAR RADICELAS, COROA ESVERDEADA E RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE ENFERMIDADES E PARTES PÚTRIDAS. A POLPA E O PEDÚNCULO DEVERÃO ESTAR INTACTOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	565,00	9,74
75	BETERRABA SEM FOLHA, LAVADA, FRESCA, MÉDIA, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	515,00	4,13
76	BRÓCOLIS AMERICANO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, LIVRE DE FUNGOS, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	500,00	6,26
77	CEBOLA DE CABEÇA, FRESCA, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, CLASSE 3 OU 4, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	830,00	3,55
78	CENOURA MINEIRA, SEM FOLHAS, FRESCA, LAVADA, TIPO 02 A, DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	620,00	5,46





79	COUVE FLOR, ESPÉCIE COMUM, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, LIVRE DE FUNGOS, ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS.NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.TAMANHO GRANDE.NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	500,00	6,72
80	LIMAO TAHITI DE BOA QUALIDADE, COM CASCA VERDE E LISA, FORMATO ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, BATIDAS, FUROS E DESCAMAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO (NÃO AMOLECIDO E/OU MURCHO), TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	415,00	7,13
81	MELÂNCIA, DE BOA QUALIDADE. DEVEM SER FRESCAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA. MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	800,00	2,31
82	PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	450,00	10,10
83	REPOLHO BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, PEÇAS DE 2,5 KG À 3,5 KG. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	480,00	4,07
84	PALITO DE DENTE. PALITOS DE MADEIRA PERFILADOS OU REFILADOS. EMBALAGEM EM PAPELÃO RÍGIDO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	250,00	1,87
85	FILME DE PVC TRANSPARENTE, PARA USO EM ALIMENTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 METROS.	ROLO	160,00	6,14
86	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, ESPECIAL PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, CAPACIDADE DE 3 LITROS, COMPOSIÇÃO: 70% POLIETILENO PEAD, 30% POLIETILENO PELBD. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ROLO	300,00	5,77
87	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, ESPECIAL PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, CAPACIDADE DE 5 LITROS, TAMANHO 30X40CM. COMPOSIÇÃO: 70% POLIETILENO PEAD, 30% POLIETILENO PELBD. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ROLO	300,00	5,41
88	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, ESPECIAL PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, CAPACIDADE DE 8 LITROS, TAMANHO 35X50CM. COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO PEAD, 20% POLIETILENO PELBD. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ROLO	300,00	10,53
89	CARVÃO VEGETAL EM SACOS COM NO MÍNIMO 6 KG.	SACO	310,00	27,27
90	PÃO TIPO MINI DOG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	PACOTE	2.000,00	6,36
91	ÓLEO DE SOJA REFINADO. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ANTIOXIDANTES TBHQ E ACIDO CITRICO. COM COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML.	UNIDADE	1.120,00	6,56
92	BOMBOM RECHEADO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, ÓLEO DE SOJA, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GEMA DE OVO EM PÓ, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, CASTANHA DE CAJU, EXTRATO DE MALTE. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	115,00	54,22
93	ESPETO EM MADEIRA. TAMANHO APROXIMADO 3,5 X 250MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	60,00	9,52





94	SANDUÍCHE NATURAL FATIA INTEIRA (FATIAS EM FORMATO QUADRADO, COM RECHEIO DE FRANGO, MOLHO, TOMATE, PEPINO, CENOURA E ALFACE)	UNIDADE	1.900,00	4,50
95	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM: PACOTE DE 900 GRAMAS, CONTENDO: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE FRESCO, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO (AÇÚCAR, MORANGO, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTE VERMELHO PONCEAU) AROMA NATURAL DE MORANGO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	UNIDADE	1.850,00	5,10
96	UVA RUBI, DE BOA QUALIDADE, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	280,00	13,85
97	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE NO MÍNIMO 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO E ATÓXICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS E VALIDADE. DEVE OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO D.N.P.M. (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	FARDOS	40,00	13,22
98	AÇÚCAR CRISTALIZADO - SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTES DE 5 KG.	PACOTE	30,00	18,83
99	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E/OU CICLAMÁTICO DE SÓDIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML.	UNIDADE	50,00	11,70
100	MANGA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	500,00	5,17
101	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA PLÁSTICA PARA SALADA DE FRUTAS E CREMES COM CAPACIDADE DE 250 ML, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL PP - PADRÃO ABNT, RESISTENTE E ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 COPOS E 25 TAMPAS.	PACOTE	150,00	11,95
102	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 1000ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETA.	UNIDADE	5,00	94,05
103	BOLO RECHEADO PARA FESTA. RECHEIO DE BRIGADEIRO, NOZES COM MORANGO E COCO E COBERTURA DE CHANTILY.	QUILOGRAMA	100,00	50,67





104	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA)). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	100,00	8,36
105	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	60,00	15,37
106	BIFE EMPANADO PRÉ-FRITO DE FRANGO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. EMBALADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	500,00	1,89
107	CARNE DE FRANGO (SAMBIQUIRA) CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	200,00	5,34
108	BISTECA DE FILE SIMPLES - CARNE BOVINA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	400,00	39,40
109	BISTECA DE LOMBO - CARNE SUINA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	400,00	20,99
110	HAMBURGUER DE GADO COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS EMBALADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	300,00	1,62
111	CARNE SUINA COM PELE, RESFRIADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	380,00	16,59
112	FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	400,00	39,00
113	ATUM RALADO AO NATURAL ENLATADO, LATA COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	110,00	6,67
114	REQUEIJÃO CREMOSO. NÃO PODE CONTER AMIDOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS.	UNIDADE	90,00	7,27
115	MEL DE ABELHA, PURO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	50,00	26,91
116	ABACAXI EM CALDA DRENADO E EM RODELAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS	LATA	150,00	13,80
117	ACELGA LISA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, INTACTA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ SER	UNIDADE	300,00	5,43





	ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.			
118	CHUCHU, ESPÉCIE COMUM, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, LIVRE DE FUNGOS E ENFERMIDADES. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. TAMANHO GRANDE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	350,00	4,90
119	MARACUJÁ AZEDO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, LIVRE DE FUNGOS E ENFERMIDADES. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, APRESENTAR RACHADURAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. TAMANHO GRANDE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	470,00	10,26
120	MELÃO AMARELO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	430,00	4,86
121	MILHO VERDE IN NATURA, ESPIGAS GRANDES, SÃS, FRESCAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	330,00	2,74
122	ABÓBORA CABOTIÁ, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	300,00	3,67
123	ABÓBORA MORANGA, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	300,00	3,13
124	MORANGO, BANDEJA COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, OS MORANGOS DEVEM ESTAR MADUROS, SEM BATIDAS E/OU MOFOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	480,00	15,36
125	PÊSSEGO DE MESA DE POLPA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, APRESENTAR RACHADURAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	QUILOGRAMA	450,00	11,29
126	SALSA E CEBOLINHA - TEMPERO VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. EMBALADO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	MAÇO	415,00	4,17
127	VAGEM - VERDE, DE BOA QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	QUILOGRAMA	300,00	12,67
128	AÇÚCAR DE BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: AÇÚCAR REFINADO E COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, SEM GLÚTEN. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA E COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PACOTE	50,00	10,62
129	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	UNIDADE	60,00	10,10





130	CEREAL MATINAL. FEITO DO GRÃO DO MILHO, SEM COLESTEROL E GORDURAS. LIVRE DE GORDURAS TRANS. INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), NIAXINAMIDA (NIACINA), FERRO REDUZIDO (FERRO) RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA DO COMPLEXO B). ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	UNIDADE	400,00	13,23
131	MASSA PRONTA PARA PASTEL, TAMANHO MÉDIO, SEPARADAS UMA A UMA COM PLÁSTICO FILME. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GRAMAS, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA.	PACOTE	350,00	5,03
132	TORRADA SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140 GRAMAS.	PACOTE	250,00	4,62
133	COELHO DE CHOCOLATE AO LEITE, PESO LIQUIDO 90 GRAMAS	UNIDADE	50,00	11,70
134	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE, TIPO EMUSTAB. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	UNIDADE	50,00	12,15
135	KETCHUP TRADICIONAL. INGREDIENTES: TOMATE, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOS E SÓDICA E GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE	120,00	12,53
136	COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, COR BRANCA, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100,00	7,10
137	PENEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CHÁ, TELA NORMAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 X 6 X 14 CM.	UNIDADE	35,00	13,95
138	CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS, DE PRIMEIRA CATEGORIA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM PELE, SEM GORDURA, CONGELADA A -18 GRAUS CENTIGRADOS, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1 KG, EM CAIXAS IDENTIFICADAS DE 15 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	280,00	22,41
139	COLORAU EM PÓ. ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFO OU LARVAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PACOTE	60,00	9,54
140	SAL REFINADO IODADO, TEMPERADO COM SALSA, CEBOLA, ALHO, MANJERONA, NÓS-MOSCADA, CEBOLINHA, ALECRIM, ÓREGANO, LOURO E CONDIMENTOS. SEM PIMENTA. ISENTO DE UMIDADE, COM ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFO OU LARVAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA.	PACOTE	105,00	4,09
141	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TIPO TETRA PARK COM NO MÍNIMO 01 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	LITRO	1.800,00	4,84
142	CACAU EM PÓ, SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE	30,00	22,15
143	TRIGO PARA QUIBE: OBTIDO A PARTIR DO TRIGO EM GRÃO INTEGRAL, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO.	UNIDADE	50,00	7,60
144	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL PS - PADRÃO ABNT, RESISTENTE E ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	50,00	2,71



145	MANTEIGA COM SAL. INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	POTE	65,00	17,20
146	SALSICHA A GRANEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	PACOTE	50,00	12,05
147	IOGURTE EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	BANDEJA	50,00	5,71

1.2 - Os itens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A proponente vencedora **NÃO** poderá subcontratar terceiro para que este execute, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas no edital.

5.2 - Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, bem como deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

5.2.1 - As frutas devem ser de primeira qualidade, estar em estado de maturação normal para consumo no prazo de **01 (uma) semana**, ou seja, não podem estar muito verdes e nem muito maduros.

5.2.2 - O **item 33 (ovos)** deverá conter na embalagem, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote.

5.2.3 - A data de fabricação do **item 33 (ovos)** não deve ser superior a **20 (vinte) dias** no momento da entrega e, deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada e/ou amassada.

5.3 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.



5.3.1 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

5.4 - Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

5.4.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

5.4.2 - A proponente vencedora, em hipótese alguma, poderá entregar alimentos com materiais de limpeza na mesma carga/entrega.

5.5 - O veículo que transporta alimentos deve ser exclusivo para esse fim, deve manter a integridade do produto, sem transportar outras cargas que comprometam a segurança do produto. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outras para evitar contaminação dos produtos transportados e atenderem a temperatura adequada para cada produto em conformidade com a ANVISA.

5.6 - Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão se apresentar com o vestuário adequado: vestimentas de cor clara, limpas, meias, sapato fechado, boné, touca ou gorro de cor clara; todos em boas condições de higiene e conservação.

5.7 - A proponente declarada vencedora dos **itens 03 e 05 (CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO E CAFÉ CATEGORIA TRADICIONAL OU EXTRAFORTE)** deverá apresentar no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, **LAUDOS TÉCNICOS** com validade de no máximo 60 dias, emitido por laboratório que deverá estar habilitado pela ANVISA ou com credenciamento junto ao mapa, comprovando os parâmetros constantes na RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA, Portaria nº 157 de 24/11/2002, INMETRO, Resolução - RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005, ANVISA, RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA, devendo comprovar as seguintes características: sensoriais - aspecto, cor, odor, sabor; físico-químicas - cafeína, umidade e substâncias voláteis a 105°C; microscopia - identificação da composição de elementos histológicos, matéria macroscópica e matéria microscópica; microbiologia - coliformes a 45°C. Apresentar, ainda, **LAUDO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA**, com nota mínima de 6,0. Deverá ser registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451, de 19 de setembro de 1997, do Ministério da Saúde que institui princípios gerais para o estabelecimento de critérios e padrões microbiológicos para alimentos.

5.7.1 - Os laudos deverão ser encaminhados, no prazo estipulado acima, para o e-mail Pregoeiro: licitacao.pregoeiro@videira.sc.gov.br.

5.7.2 - Em hipótese alguma será permitida a substituição dos laudos apresentados para análise.

5.7.3 - Nenhum laudo será recebido fora do horário e/ou período estipulado nos itens acima.

5.7.4 - Após a análise dos laudos, os responsáveis emitirão o laudo de aceitabilidade, sendo este, condição para adjudicação e homologação do objeto do presente certame.

5.7.5 - Não havendo a apresentação dos laudos no prazo estabelecido, a proponente vencedora será desclassificada do certame e será solicitada a apresentação dos laudos das licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, as quais deverão apresentar os laudos no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis.

5.7.6 - Depois de concluídos e emitidos os laudos de aceitabilidade, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso quanto às análises, que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões, ficando



os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de publicação do laudo de aceitabilidade.

5.8 - Os demais itens, deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, nos locais a serem informados no momento da solicitação da área requisitante.

5.9 - Todos os itens a serem entregues deverão conter na embalagem, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote, exceto para os itens que não seja possível. A data de fabricação dos produtos não deve ser superior a **60 (sessenta) dias** no momento da entrega.

5.10 - Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de **12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Preposto

6.6 – O FORNECEDOR designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 – O FORNECEDOR deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência da Ata de Registro.

6.7 - A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

- h) **Secretaria de Educação:** **LEEDY MARI PAZIN**, telefone (49)3090-2660, e-mail: leedy.pazin@edu-videira.sc.gov.br; **EMANUELI LOPES**, telefone (49) 3090-2660, e-mail: emanueli.lopes@edu-videira.sc.gov.br; **LENISE REGINA Z. SARTOR**, telefone (49) 3090-2660, e-mail: lenise.sartor@edu-videira.sc.gov.br; e **SABRINA DOS SANTOS GRASSI**, telefone (49) (49)3090-2660, e-mail: sabrina.grassi@edu-videira.sc.gov.br.
- i) **Secretaria de Turismo e Cultura:** **MÁRCIA FRIES FERREIRA**, telefone (49) 3090-2840, e-mail: eventos@videira.sc.gov.br; **LAUANA CENCI**, telefone (49) 3090-2840, e-mail: cultura.lauana@videira.sc.gov.br; **GUSTAVO GREIN**, telefone (49) 3090-2840, e-mail: turismo.gustavo@videira.sc.gov.br.
- j) **Corpo de Bombeiros:** **MARCOS ROBERTO DUARTE JUNIOR**, telefone (49) 99120-8081, e-mail: 22sgtaux3@cbm.sc.gov.br
- k) **FMS:** **ADRIANA FELICETTI**, e-mail: caps@videira.sc.gov.br , telefone (49) 3090 2801
- l) **FMAS:** **SIMONE MARIA TESTA**, e-mail: social.notasfiscais@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2780.
- m) **FMI:** **SIMONE MARIA TESTA**, e-mail: social.notasfiscais@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2780.
- n) **FMDCAV:** **SIMONE MARIA TESTA**, e-mail: social.notasfiscais@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2780.

6.9 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



6.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.030/2023.

7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.



7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser



retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.039.842/0001-84**.

7.20.1 – As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas conforme constar na Ordem de Compra, em nome do **Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FMDCAV**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **03.333.619/0001-06**.

7.20.2 - As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas conforme constar na Ordem de Compra, em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **13.617.528/0001-56**.

7.20.3 - As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas conforme constar na Ordem de Compra, em nome do **Fundo Municipal dos Idosos de Videira - FMIV** com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **43.774.774/0001-82**.

7.20.4 - As Notas Fiscais para o Órgão Participante deverão ser emitidas conforme constar na Ordem de Compra, em nome do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **10.432.684/0001-54**.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - O regime de execução do contrato será Registro de Preço.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras);

9.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação***;

9.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo III**).

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;



9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

9.4 - Qualificação Técnica (quando necessário)

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor, ou;

b) Documento que comprove a Isenção/Dispensa de Alvará Sanitário Municipal emitida pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição.

9.4.2 - **Dados da empresa (juntamente com os documentos de habilitação):** razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal, conforme **Anexo IV**.

9.4.2.1 – Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Videira.

9.4.3 - O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

9.4.4 - **A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**

9.4.4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4.5 - Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 7 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

9.4.6 - O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o(a) Pregoeiro(a) requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.7 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e



classificação.

9.4.8 - Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do pregão.

9.4.9 - A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.4.10 - **Os documentos exigidos nos itens 7.2.2.2 ao 7.2.2.6 e 7.2.3.1, poderão ser substituídos pelo** Certificado de registro cadastral emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (www.gov.br/compras), **em vigor**, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao certificado os documentos atualizados.

9.4.11 - Os documentos expedidos pela *internet*, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

9.4.2 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.211.083,82** (*um milhão duzentos e onze mil oitenta e três reais e oitenta e dois centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10.3 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024/2025.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Educação: 128 e 155

FMS: 366

FMAS: 278, 303, 560 e 613

FMIV: 542

FMDCAV: 499

Secretaria de Turismo e Cultura: 243

Corpo de Bombeiros: 537

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 15 de dezembro de 2024.

EURO VIECELI

Secretário de Administração





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024 – PMV

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **MICROEMPRESA**, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024 – PMV

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)

_____, sediada na _____
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____
portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA, para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.280, de 23 de setembro de 2015, que não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira;

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como no definido no art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e, art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130/2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira (*Art. 245 Ao servidor é proibido:[...] X - participar de procedimento licitatório na qualidade de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;*).

_____, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024 – PMV

REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

E-mail da empresa:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº da Agência:

**Nº da Conta Corrente da
Licitante:**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

**E-mail para envio da Ata de
Registro de Preços e demais
atos:**

Telefone/WhatsApp:

